



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



LEI Nº 1.329, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Acrescenta § 3º ao art. 87 da Lei nº 452, de 18 de agosto de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bonfinópolis de Minas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

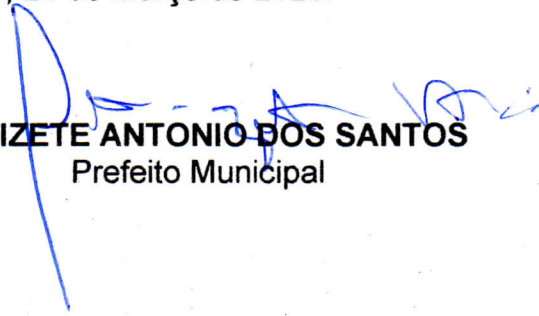
Art. 1º. O art. 87 da Lei nº 452, de 18 de agosto de 1992, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bonfinópolis de Minas*", passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 87. ...

§ 3º. A critério da Administração, nos casos que exijam internações hospitalares, mediante parecer de junta médica, a Licença poderá ser prorrogada por até 6 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de março de 2020.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal